SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 23 de Setembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO XI | Nº 2490

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA 2025/2028
Presidente – Joner Chagas
Vice-presidente - Jairo André Ribeiro Sousa
Secretario – Osmar Serra Bonfim Filho
Tesoureiro – Juliano Torquato dos Santos

CONSELHO FISCAL 2025/2028
Presidente – Alessandro Daltro Sousa
Membro – Luiza Maura de Faria Oliveira
Membro – Núbia Costa Lima

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BONFIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Bonfim, RR, 22 de setembro de 2025.

DADOS DO AVISO	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 047/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	**Até dia 26 de setembro de 2025, às 13:30h**
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Manaus (AM)
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENOS DE HABILITAÇÃO	camaramunicipalbonfim@gmail.com.br

Anexos deste aviso:

ANEXO I	PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO II	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número de ordem	DISPENSA Nº	**021/2025**
	PROCESSO LICITATÓRIO Nº	**047/2025**
Repartição interessada	PRESIDÊNCIA	
Setor	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	

REGÊNCIA LEGAL

Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II.

OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para realização de serviços de perfuração de poço artesiano e instalação de motor, e serviços de instalação elétrica e instalação hidráulica, conforme especificações do Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.
Só será permitido um representante por empresa;
Poderão participar todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato e no CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação, a saber, serviços de perfuração de poço de água. Essa contratação é sem a interverniência de corretor.

Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal n° 14.133/21;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP atuando nessa condição (Acórdão n° 746/2014 - TCU Plenário);
Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei n° 14.133/21.
Aquele que não atenda às condições deste Aviso e seus anexos;
Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da Dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
Agente público do órgão ou entidade licitante;
Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
Não há impedimento de participação na contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e

do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
A vedação de impedimento estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa advinda da execução do objeto desta licitação correrá por conta do crédito orçamentário sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:
Função/Programa/Sub-Programa: 01.031.0100.2001.0000
Unidade Orçamentária: 010100
Elemento Despesas: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros P.J.
Fonte de Recursos: Recursos Ordinários

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 Local de Entrega da Proposta: Câmara Municipal de Bonfim – Rua XV de Novembro, nº 58, Centro, em Bonfim, RR, e também pelo e-mail camaramunicipalbonfim@gmail.com

PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberto por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima.

A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: camaramunicipalbonfim@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025 ou entregues na sala da secretaria administrativa da Câmara Municipal de Bonfim no horário e prazo estabelecidos.

Todos os e-mails serão respondidos como recebidos. É obrigação da licitante interessada confirmar o seu envio/recebimento. A Câmara Municipal de Bonfim não se responsabiliza pelo não recebimento da proposta e dos documentos solicitados.

PRAZO DE ENTREGA (PROPOSTA E DOCUMENTOS):

Data de início de recebimento de propostas:23 de setembro de 2025, 08h00(horário de Manaus).
Data fim de recebimento de propostas: 26 de setembro de 2025, 13h30(horário de Manaus).
PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços **deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos**.
A proposta **deverá** ser redigida em papel timbrado da licitante interessada **em conformidade com o ANEXO I** deste aviso, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado.
O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega da mesma para todos os efeitos. Sendo apresentado prazo inferior, ou não sendo apresentado o prazo, o prazo de 60 (sessenta) dias valerá para todos os efeitos, salvo se o prazo apresentado for superior a sessenta dias. Neste caso, prevalecerá o prazo maior. De qualquer forma, é facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada. Bem como aquela que não apresente marca e modelo (quando exigíveis) ou apresente mais de uma marca ou modelo para o mesmo objeto.

Os preços ofertados **não poderão exceder os preços máximos**, neste Aviso, no valor total de R$ 29.802,62 (vinte e nove mil oitocentos e dois reais e sessenta e dois centavos) para o lote único.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos **relacionados no Anexo II** com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

PROPOSTAS DE PREÇOS
As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço global.

Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

HABILITAÇÃO
Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

OBRIGAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVA

9.1 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos; bem como as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo O OBJETO demandado, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o

terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.20 **OUTRAS CONSIDERAÇÕES**

9.21 O licitante deve estar ciente de que, para participar do processo de dispensa de licitação ou ser contratado, apenas os documentos e informações que contenham dados pessoais e da pessoa jurídica exigidos por força da Lei serão solicitados. Os dados obtidos serão incorporados ao processo administrativo e utilizados na elaboração de contratos, empenhos, pagamentos e todas as atividades necessárias para garantir a perfeita execução e pagamento do objeto. É importante ressaltar que os contratos celebrados pela Câmara Municipal de Bonfim são integralmente divulgados no Portal de Transparência, assim como todos os demais atos relacionados ao processo, que também são publicados nos sites oficiais e na imprensa oficial.

9.22 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.22.1 São obrigações do Contratante:
9.22.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
9.22.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
9.22.4 Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
9.22.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
9.22.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
9.22.7 Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
9.22.8 Aplicar a Contratada, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
9.22.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
9.22.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
9.22.11 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
9.22.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem

acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
Multa:
moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação .
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de oficio ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA DE VEREADORES.

Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1 O licitante/contratante deve observar e a contratada deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo- lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

DA VIGÊNCIA

Vigência do contrato / da Proposta: a vigência do contrato será de um (01) ano contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei. A entrega do objeto deverá observar o prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da expedição da Requisição ou Ordem de Serviços.

12.2 Nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021 os contratos de serviços contínuos, quando for o caso, poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DA APROVAÇÃO DESTE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	Bonfim, RR, 22 de setembro de 2025. _____ ***GLENDA MARIANE PEIXOTO TRAJANO*** Agente de Contratação **DESPACHO** **APROVO**, na íntegra, esse AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. _____ ***ZACARIAS EDVINO DOUGLAS*** Presidente

ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

Dados da empresa e de seu representante legal:
Empresa:
RAZÃO SOCIAL: XXX
CNPJ: XXX
PROCESSO Nº.: XXX
DISPENSA Nº.: XXX

A planilha de custos orçamentária deverá ter por base os índices das fontes oficiais do SINAPI, SICRO e/ou SMOP, devendo ser enviada a esta Comissão tanto no formato impresso (pdf) e no formato excel, possibilitando o manuseio das informações, sob pena de desclassificação da proposta.

As composições devem ser solicitadas e enviadas por email o que permitirá a boa elaboração da proposta de preços.

Validade da proposta:
Prazo de entrega:
Representante Legal:
Nome: xxx
Endereço: xxx Cidade: xxx UF: xxx
Cargo/função: xxx
CPF: xxx
Carteira de identidade nº: xxx Expedição: xxx
Naturalidade: xxx Nacionalidade: xxx

Declaramos que estamos de acordo com as condições do aviso de dispensa, minuta de contrato e seus anexos. **Declaramos** essa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local/Data: xxx

Indicação da forma de pagamento:

BOLETO ( )	**DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE ( )**	
	BANCO	
	AGÊNCIA	
	Nº DA CONTA	
	FAVORECIDO	

_____
Assinatura do Responsável

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES

A documentação referida a seguir poderá ser:

apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na análise da proposta, os índices orçamentários devem ser compatíveis com as exigências técnicas, sob pena de desclassificação da proposta.

Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto da DISPENSA são os seguintes:

A – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

B – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Documentação pessoal dos sócios;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ**/MF;

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

Prova de regularidade com débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da **União**;

d) Prova de regularidade para com o **FGTS** – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei n° 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

e) Prova de regularidade **Trabalhista**, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Prova de regularidade de Débitos da **Fazenda Municipal** (CND) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

g) As **provas de regularidades** poderão ser Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeitos de Negativas.

Certidão de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta Dispensa.

Declaração com validade na data da realização desta Dispensa emitida pelo Sicaf.

Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo de contratação (http://www.portaldatransparencia.gov.br /ceis e http://www.cnj.jus.br).

C – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

Será exigida da licitante em recuperação judicial a comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 2005.

Apresentação do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, que comprove a boa situação financeira da empresa. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e se encontrar para pesquisa no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF.
No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
Fica dispensado o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais para o Microempreendedor no caso de MEI.

D – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

E – DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENORES

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº. ....., CPF nº. ....., DECLARA, para os devidos fins que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( ).
.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., portadora da Carteira de Identidade nº. ....., CPF nº. ....., DECLARA, para os devidos fins, que compareceu na Câmara de Vereadores de Bonfim/RR, no dia xx de xx de 2025, Às xx, e lá pode conhecer o ambiente, as estruturas, o acesso, as dificuldades para execução do objeto, de modo que será possível a realização e execução na íntegra do objeto do contrato, no caso de contratação.

.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Publicado por:
Glenda Mariane Peixoto Trajano
Código Identificador:B32E8C87

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
SRP N°: 021/2025

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E LICITAÇÃO - CCL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP N°: 021/2025

O Pregoeiro da CCL/PMN torna público o resultado do Pregão supracitado, oriundo do PROCESSO n° 039/2025, cujo objeto é: "EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE NORMANDIA-RR". Conforme demonstrativo abaixo:

Valor dos Itens:
Item 01: R$ 230,00; Item 02:R$ 230,00; Item 03:R$ 90,00; Item 04:R$ 180,00; Item 05:R$ 90,00; Item 06:R$ 165,15; Item 07:R$ 41,30; Item 08:R$ 268,48; Item 09:R$ 140,00; Item 10:R$ 240,00; Item 11:R$ 90,00; Item 12:R$ 230,00; Item 13:R$ 246,00; Item 14:R$ 245,00; Item 15:R$ 315,00; Item 16:R$ 810,00; Item 17:R$ 984,00; Item 18:R$ 850,00; Item 19:R$ 380,00; Item 20:R$ 540,00; Item 21:R$ 669,00; Item 22:R$ 580,00; Item 23:R$ 569,00; Item 24:R$ 160,00; Item 25:R$ 206,00; Item 26:R$ 200,00; Item 27:R$ 145,00; Item 28:R$ 250,00; Item 29:R$ 274,00; Item 30:R$ 180,00; Item 31:R$ 280,00; Item 32:R$ 2.998,00; Item 33:R$ 115,00; Item 34:R$ 389,00; Item 35:R$ 27,00; Item 36:R$ 55,00; Item 37:R$ 37,00; Item 38:R$ 60,00; Item 39:R$ 18,00; Item 40;R$ 65,00.

Empresa Vencedora: **F I DA SILVA FILHO LTDA – CNPJ: 35.352.949/0001-35**

Normandia - RR, 18 de setembro de 2025.

SIMÃO MENEZES FILHO
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Filipe Arstin da Silva
Código Identificador:9219A1F1

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 460/2025/SMECEL.

PORTARIA Nº. 460/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE A SERVIDOR MUNICIPAL. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Considerando o Art. 108 da Lei Municipal 130/2003 datado do dia 25 de junho de 2003;
Art. 1º - Conceder à servidora do Quadro Comissionado, a Senhora **MARQUEIA MALHEIRO NAPOLEAO** – CPF: 860.XXX.XXX-91 (Coordenadora de Manutenção Predial Escolar – Matrícula 56511389), Licença à Gestante pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.
Art. 2º - A presente licença corresponderá ao período de 04 (quatro) meses, referente ao período de 30/08/2025 à 27/12/2025.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 30 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.
.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 22 de Setembro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Girlene Helen Richil Menezes
Código Identificador:D0A825D0

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 461/2025/SMECEL.

PORTARIA Nº. 461/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE A SERVIDOR MUNICIPAL. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Considerando o Art. 108 da Lei Municipal 130/2003 datado do dia 25 de junho de 2003;
Art. 1º - Conceder à servidora do Quadro Seletivo, a Senhora **SUELI GREGÓRIO CONSTANTINO** – CPF: 021.XXX.XXX-45 (Professor Nível Médio – Matrícula 56511890), Licença à Gestante pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.
Art. 2º - A presente licença corresponderá ao período de 04 (quatro) meses, referente ao período de 17/09/2025 à 15/01/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de Setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 22 de Setembro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Girlene Helen Richil Menezes
Código Identificador:D294180C

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 462/2025/SMECEL.

PORTARIA Nº. 462/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA À GESTANTE A SERVIDOR MUNICIPAL. "

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Considerando o Art. 108 da Lei Municipal 130/2003 datado do dia 25 de junho de 2003;
Art. 1º - Conceder à servidora do Quadro Comissionado, a Senhora **JOISILENE LIMA MOTA**– CPF: 539.XXX.XXX-20 (Secretária Escolar – Matrícula 56511404), Licença à Gestante pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos.
Art. 2º - A presente licença corresponderá ao período de 04 (quatro) meses, referente ao período de 06/09/2025 à 05/01/2026.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 06 de Setembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
.
Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Normandia - RR, em 22 de Setembro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Girlene Helen Richil Menezes
Código Identificador:B12B66C3

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 463/2025/SMECEL.

PORTARIA Nº. 463/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias a Sra. **Suzana Andrade Paulino** – **Auxiliar de Serviços Diversos**, servidora do Quadro Efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Normandia/RR, **período aquisitivo 2024/2025**, sendo 30 (Trinta) dias corridos compreendidos de **22/09/2025 à 22/10/2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 22 de Setembro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Girlene Helen Richil Menezes
Código Identificador:AF8797BA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº. 464/2025/SMECEL.

PORTARIA Nº. 464/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Férias a Sra. **NATASSIA APARECIDA COSTA DE MORAES** – **Assessor(a) Executivo(a)**, servidora do Quadro Efetivo (Função Gratificada), da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Normandia/RR, **período aquisitivo 2024/2025**, sendo 15 (quinze) dias corridos compreendidos de **22/09/2025 à 07/10/2025**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 22 de Setembro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Girlene Helen Richil Menezes
Código Identificador:BB9046EA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 465/2025/SMECEL.

PORTARIA Nº 465/2025/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Decreto Executivo Nº. 008/2025**, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 2308, de 06 de janeiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder gratificações o servidor, no valor percentual correspondente ao vencimento base do cargo em comissão, conforme relação abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	PERCENTUAL GRATIFICAÇÃO SALÁRIO BASE
5997	ROBSON JORGE BRITO	Assessor Especial de Apoio as Escolas	90%

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 22 de Setembro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Girlene Helen Richil Menezes
Código Identificador:18DDE870

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2025 – SEMED/PMR
Dispensa de Licitação nº 010/2025. Processo nº **118/2025**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS (RR) –** CNPJ Nº **01.613.031/0001-80**. Contratada: **EXITO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME –** CNPJ Nº **37.058.285/0001-21.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A DEMANDA DOS JOGOS ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICIPIO DE RORAINÓPOLIS (RR).** Fundamentação Legal: Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas atualizações. Prazo de Vigências será de **12 (doze) meses.** Elemento de despesa: **3.3.90.52.00** Valor da Contratação R$ **60.455,94 (SESSENTA MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)**. Data de Assinatura: **22/09/2025.**
Rorainópolis (RR), 22 de setembro de 2025

ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Lopes Duarte
Código Identificador:BE1D55F2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 835/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Jose Novais Pereira da Silva**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Articulação Política**, afastamento da sede do Município de Uiramutã -RR para a Boa Vista no período de 22/09/2025 a 25/09/2025 Deslocamento com a finalidade de participar do III Encontro dos Secretário Municipais e Representantes. Fazendo jus a 3 ½ diária e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 22 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:4D167543

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 836/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Jares da Silva Souza**, ocupante do cargo de **Motorista da Secretaria Municipal de Agricultura**, para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 22/09 a 24/2025, deslocamento a serviço do Gabinete. fazendo jus a 2 ½ diária e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 22 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:CA74761D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 837/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de Servidor em serviços e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **ANDERSON JEAN FONTELLES DE LIMA**, ocupante do cargo de **Secretário Interino da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento,** para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 22/09 a 25/09/2025, Deslocamento com a finalidade de visita técnica no polo de produção de batata doce na região do Truaru para alinhar a implantação no Município, participar da reunião com o Secretário Adjunto de Agricultura do Estado de Roraima e levar o carro para a manutenção. Fazendo jus a 3 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 22 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:FFD955D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 838/2025

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor em serviço e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Josenildo de Souza Estevão,** ocupante do cargo de Assistente Especial I, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura para viajar com destino a Boa Vista – RR, no período de 22/09 a 25/09/2025, Deslocamento com a finalidade de fazer visita técnica no polo de produção de batata doce na região Truaru. Fazendo jus a 3 ½ diárias e meia.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, Uiramutã- RR, 22 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito do Município de Uiramutã

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:176EF42E

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
CONCESSÃO DE FÉRIAS

PORTARIA Nº 839/2025

Dispõe sobre a Afastamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Senhora MARIA DO SOCORRO SILVA COSTA, servidora do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Lotada na Secretaria Municipal de Administração a ser gozada por 30 dias, a partir do dia 10 de Novembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 10 de Novembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 22 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:23A9CC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 840/2025

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras. Providência.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor MICHAEL CUNHA NASCIMENTO**,** para o cargo Comissionado de Coordenador de Transporte**,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º - A presente Portaria tem efeito retroativo a dia 15 de Setembro de 2025. Revogam-se as disposições em contrário.
Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Uiramutã-RR, 22 de Setembro de 2025.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Domingos da Silva
Código Identificador:3DC06B1D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº260 - FICA EXONERADA A PEDIDO A SENHORA WELYDA SYNARA MACHADO DA COSTA, NO CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

DECRETO Nº260/2025
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art.01.º- Fica exonerada a pedido a senhora **WELYDA SYNARA MACHADO DA COSTA** no cargo de Provimento de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação seus efeitos retroagem a 15 de setembro de 2025, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:F1EB8650

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº261 - NOMEIA COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BONFIM E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº261/2025/, DE 20 SETEMBRO DE 2025.

Nomeia Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação de Bonfim e dar outras providencias.

O Prefeito do Município de Bonfim, Estado de Roraima, no uso de suas atribuições constitucionais, nos termos da Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO a necessidade de planejar as políticas educacionais do município para os próximos dez anos e;

CONSIDERANDO o Projeto de Lei nº 2.614/2024, que trata do novo Plano Nacional de Educação (PNE) 2024-2034,que tramita no Congresso Nacional é;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.934/2024, que "Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014" é.

CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação, Lei Nº 228/2015, de 25 de junho de 2015, finda em 25 de junho de 2025.

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação constitui como referência para o processo de definição de Planos Estaduais, Distrital e Municipais de Educação é;

CONSIDERANDO a necessidade de articular o Sistema Nacional de Educação em regime de colaboração, com os entes federados, a fim de definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação, para assegurar a manutenção e o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades, por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas é;
CONSIDERANDO que o Plano Municipal de Educação estabelece objetivos, metas e estratégias para a educação no município de Bonfim, visando melhorar a qualidade e garantir o acesso à educação para todos e;
CONSIDERANDO que o PME é um instrumento de planejamento a longo prazo, que garante as políticas públicas educacionais para a melhoria da educação no município e;
CONSIDERANDO que o PME se dá por um processo coletivo, em conjunto com a sociedade civil organizada, movimentos sociais e o poder público, mas, para além do processo de elaboração, escrita e aprovação do PME, se faz necessário organizar os procedimentos de implementação, monitoramento e avaliação;
CONSIDERANDO que elaborar, implementar, monitorar e avaliar são etapas que se articulam continuamente em um único processo, contribuem para o alcance das metas propostas, apontam as lacunas e eventuais mudanças necessárias no percurso e incorporam ao plano o caráter de flexibilidade, se necessário, para absorver as demandas da sociedade;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação possui o dever de assegurar o apoio técnico e administrativo para as ações de elaboração, implementação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação de Bonfim,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora para Elaboração do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2025 a 2035.
Art.2º A Comissão será composta sob a presidência do primeiro com os seguintes membros:
I – Representante da Secretaria Municipal da Educação:
a) **Presidente:** Mozarth Monte Farias Secretário Municipal da Educação;
b) **Coordenador(a):** Gilvandreia Santos Silva
c) **Secretário Executivo**: Laiane Peres Braga - Assessora da Secretaria Municipal de Educação
II – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Leide Daiane Gomes Pinto
III – Representante do Conselho Municipal do FUNDEB:
Sumayka Maksyhung de Souza
IV - Representante Conselho Municipal de Alimentação escolar.
Edilene da Silva Pereira Moura
V – Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Gabriele Ferreira Castro
VI – Representante Da Secretaria municipal de Ação Social.
Tatiane Almeida Batista
VII- Representante da Sociedade Civil Organizada.
Saulo Sandro Costa – Vice-presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município;
VIII – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Carmem Julia da Silva Pereira
Art. 2º São atribuições da Comissão Gestora do Plano Municipal de Educação – PME de Bonfim:

I - Coordenar o processo de elaboração da proposta do Plano Municipal de Educação (PME) para o período de 2025 a 2035, em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE);
II - Promover a participação coletiva da comunidade na elaboração do PME, por meio de consultas públicas, audiências e outras formas de interação;

III – Coordenar, realizar e apoiar a equipe técnica com estudos e análises estatísticos sobre a realidade educacional do município;
IV - Definir metas e estratégias para a melhoria da qualidade da educação em todas as etapas e modalidades;
V - Acompanhar a implementação e avaliação do PME.
II – Organizar e acompanhar os procedimentos de escrita do texto base para entendimento da elaboração da Lei do PME do município de Bonfim;
III –Propor políticas com amplo e qualificado debate sobre a proposta do PME, a fim de contribuir com a elaboração do diagnóstico, identificar problemas a serem analisados e sugerir objetivos, metas e estratégias;
IV –Acompanhar os relatórios de resultados publicados anualmente pelos órgãos oficiais de estudos e pesquisas, de fiscalização, de controle e de monitoramento, analisar e propor medidas se for o caso, aos gestores responsáveis pelo cumprimento das metas do PME;
V – Elaborar e apresentar resultados por meio de audiências, relatórios, pareceres, notas técnicas e demais documentos se necessários do município de Bonfim;
VI – Divulgar anualmente os resultados do monitoramento e das avaliações, do cumprimento das metas e estratégias do PME, com vistas a dar publicidade dos resultados da educação Municipal;
VII – Acompanhar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revisada, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das metas do PME.
Art. 3º Compete à Comissão Gestora do PME, com apoio da Equipe Técnica, realizar o levantamento e organização das informações educacionais, incluindo as relativas aos indicadores dos planos em vigência, e sistematizar as discussões para formulação do diagnóstico e das proposições realizadas nos espaços de discussão pública, a serem consolidadas em um documento-base.
Art. 4º A Prefeitura Municipal de Bonfim por meio da Secretária Municipal de Educação designará, por meio de portaria e ou decreto, a Equipe Técnica para apoiar a Comissão Municipal na elaboração do plano decenal de educação de Bonfim.
Art. 5º A Comissão Gestora de elaboração do PME, com apoio da Equipe Técnica, deverá organizar o calendário e metodologias que favoreçam os processos de participação e discussões sobre o diagnóstico, a identificação de problemas, os objetivos, as metas e estratégias, bem como sistematizar o texto-base, que servirá de referência para formulação, do Projeto de Lei do novo Plano, pelo executivo municipal, a ser encaminhado ao Poder Legislativo para discussão e aprovação.
Art. 6º O trabalho da Comissão de Elaboração e da Equipe Técnica do PME constitui serviço público relevante, não implicando remuneração para qualquer um de seus membros.
Art. 7º Fica a Secretária Municipal de Educação autorizada a editar instruções normativas para fiel cumprimento deste decreto.
Art. 8º. As despesas necessárias à execução deste decreto ficam condicionada ao orçamento da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito 22 de setembro de 2025

ROMUALDO FEITOS SILVA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:15B2D2A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: Nº 262 - FICAM NOMEADOS OS MEMBROS ABAIXO RELACIONADOS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO: Nº 262/2025

Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os Membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Bonfim.

GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: **TÂNIA DE SOUZA RAMOS**
SUPLENTE: **HEYDE PEIXOTO TRAJANO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

TITULAR: **VIVIANE SOARES**
SUPLENTE: **ROBERVANIA OLIVEIRA**

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

TITULAR: **CARMEM JULIA DA SILVA PEREIRA**
SUPLENTE: **ADRIANNA DOS SANTOS SELBACH**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TITULAR: **GERCIVANIA PINHEIRO VERAS**
SUPLENTE: **ROSANE FÉLIX PERES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

TITULAR: **DEBORA DE SOUZA LIMA FERREIRA**
SUPLENTE: **DOMINGOS COSTA**

NÃO GOVERNAMENTAL

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS

TITULAR: **ZILAIR SALDANHA PEIXOTO**
SUPLENTE: **LYANDRA RUFINO MELVILLE**

IGREJA BATISTA REGULAR

TITULAR: **WALDESSON SANTANA PERES**
SUPLENTE: **ALEX CARVALHO DA SILVA**

SINDICATO DE BONFIM

TITULAR: **ANGELA AZEVEDO DA SILVA**
SUPLENTE: **VIANNA JOANA ALFREDO**

PASTORAL DA CRIANÇA E DA JUVENTUDE

TITULAR: **JANDERSON DA SILVA COSTA**
SUPLENTE: **ÁLVARO FLÁVIO RODRIGUES**
ESCOLA DE FUTEBOL ABC

TITULAR: **DANIEL MARTINS CORREIA**
SUPLENTE: **MARLYN DA SILVA MELVILLE**

Art. 2.º - Fica revogado o Decreto n° 124/2025, publicado em 25 de abril de 2025.

Art. 3.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 22 DE SETEMBRO DE 2025.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:ADE1FC0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 263 - "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DO SELO UNICEF NO MUNICÍPIO DE BONFIM PARA A EDIÇÃO 2025-2028

DECRETO Nº 263/2025

"Dispõe sobre a instituição da Comissão Intersetorial do Selo UNICEF no Município de Bonfim para a edição 2025-2028"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM – ESTADO DO RORAIMA, nouso de suas atribuições constitucionais legais e, em conformidade como Art. 59, inciso XII da Lei Orgânica do Município de Bonfim.
Considerando, que o Selo Unicef é uma estratégia que objetiva a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes no semiárido brasileiro e na Amazônia legal e que este município aderiu a presente edição do Selo Unicef 2025-2028.
Considerando, que através do selo serão desenvolvidas as ações de articulação e integração dos gestores municipais e atores locais para o desenvolvimento de políticas públicas que garantam inclusive a participação social de crianças e adolescentes na formulação dos serviços públicos.
Considerando, que os municípios inscritos no Selo Unicef assumem o compromisso de melhorar as condições de vida de criança e adolescente, implementando e aprimorando programas, serviços e políticas de atenção à infância e a adolescência para efetivar a garantia dos direitos das crianças e adolescente e melhoras os indicadores municipais nesta área;
DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Comissão do Selo Unicef com vista a planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações previstas na metodologia do Programa Selo Unicef, durante a edição 2025-2028.
Art. 2° A Comissão Intersetorial pelo Selo Unicef será constituída pelo articulador municipal e pelos seguintes órgãos, que poderão ter seus membros substituídos a qualquer tempo, conforme descrito a seguir:

Articulador Municipal do Selo Unicef:
FRANCIVALDO DA SILVA PINTO
Secretaria Municipal de Educação:
MOZARTH MONTE FARIAS
Secretaria Municipal de Saúde:
JADER VIEIRA GIL
Secretaria Municipal de Assistência Social:
SIMONE DINIZ PEIXOTO
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:
CARMEM JÚLIA DA SILVA PEREIRA
Representante do Conselho Tutelar:
SUMAYKA MAKSYHUNG DE SOUZA
Núcleo de Cidadania dos Adolescentes – NUCA:
FABIANO SIMPLICIO DA SILVA
Mobilizador Resultado Sistêmico Saúde e Nutrição:
GABRIELE CASTRO FERREIRA
Mobilizador Resultado Sistêmico de Educação:
GILVANDREIA SANTOS SILVA
Mobilizador Resultado Sistêmico Proteção Contra Violências:
ALICE REBECA DINIZ PEIXOTO
Mobilizador Resultado Sistêmico Água, Saneamento, Higiene e Mudanças Climáticas:
RAY XAVIER DE SOUZA
Mobilizador Resultado Sistêmico Proteção Social:
HELTON MOREIRA DOS SANTOS
Mobilizador Resultado Sistêmico Igualdade Étnico Racial:
KETER MIELLE D'AGUIAR MORAES

Parágrafo Único. O trabalho da Comissão é de relevância pública, não cabendo, pois, remuneração para seus membros, não havendo vínculo trabalhista e nem obrigação de natureza laborais, previdenciárias ou afins para participação na Comissão.
Art. 3° A Articuladora do Selo Unicef coordenará os trabalhos da Comissão Intersetorial, que serão registrados em relatórios/atas, cabendo aos gestores municipais o desenvolvimento de atividades coerentes com as orientações contidas no Guia Metodológico do Selo Unicef que são requisitos para o alcance das metas e melhoria dos indicadores da infância e adolescência avaliados pelos respectivos programas.
Art. 4° O Articulador do Selo Unicef desempenhará as seguintes funções:
Participar das capacitações e acompanhar o cronograma do Selo Unicef;
Apoiar a participação dos Adolescentes do Município;
Mobilizar e articular os diversos atores da administração municipal, sociedade civil, CMDCA e conselho tutelar, no intuito de agilizar as ações de melhoria dos indicadores da infância e adolescência;
Repassar as informações recebidas do UNICEF ao Prefeito e aos membros da Comissão Intersetorial e aos diversos setores da sociedade no município, bem como delegar e compartilhar as tarefas inerentes a cada setorial;
Sistematizar e enviar as informações solicitadas pelo UNICEF;
Priorizar a comunicação, enquanto elemento vital ao processo de mobilização social do Selo UNICE.
Art. 5° Fica revogado o Decreto n° 171/2025, publicado em 30 de junho de 2025.
Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Bonfim – RR, 22 de setembro de 2025.

ROMUALDO FEITOSA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:B3F671B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PROCESSO Nº 127/2025 – SMSA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
Processo nº 127/2025 – SMSA

O Senhor Prefeito Municipal de Bonfim-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 14.133/21, Considerando os autos do Processo n° 002/2025, trona pública a **ADESÃO** à Ata de Registro de Preço Referente ao Pregão Presencial n° 006/2025 - SRP, autorização do Senhor Prefeito Municipal, Termo de Referência, Solicitação de adesão enviada ao Órgão Gerenciador, e a resposta afirmativa por meio de autorização de adesão, e o ofício de que solicita a autorização da empresa JR SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ 17.552.426/0001-50, e a manifestação positiva da empresa através de autorização para Adesão/Carona da Ata de Registro de Preços nº 009/2025 empreendida e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Rorainópolis, nos termos seguintes:
Número da Ata de Registro de Preços: 009/2025, oriunda do Pregão Presencial º 006/2025
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Rorainópolis – RR.
Vigência da Ata: 10/03/2025 até 09/03/2026

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Bonfim-RR, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - SMSA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, de diversas marcas e modelos, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e programas.
Fonte de Recursos: Incremento do PAB e Manut. Da Rede de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA
Exercício: 2025
Programa de Trabalho: 10.301.1004.2170.0000 – Incremento do PAB.
10.301.1000.2038.0000 – Manut. Da Rede de Saúde.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Valor Global: **R$ 1.384.771,85 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**
Titular do Registro de Preços /Fornecedor: JR SAÚDE LTDA, na Av. Major Williams n° 1663, centro CEP 69.301-110, inscrita no CNPJ 17.552.426/0001-50, neste ato representado por Francinilda Sousa do Nascimento Holsbach.
Publique-se.
Bonfim-RR, 18 de setembro de 2025

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:23B2047D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024 – SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024-SMOSP

##ATO RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO.
#TEX A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR, torna público o resultado final da licitação,PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024 – SELCO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2024-SMOSP, cujo objeto:A contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da Creche Municipal "Sagrado Coração de Jesus" Sede do Município e da escola Municipal Indígena "Vovô Braulino" na Comunidade Indígena Marupá, no Município de Bonfim/RR.

LOTE:	LICITANTE:	VALOR ESTIMADO:	VALOR P/ CONTRATAÇÃO:	SITUAÇÃO:
I	RAMOS EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ.: 27.548.216/0001-42	R$ 742.945,28	**R$ 715.000,00 (Setecentos e quinze mil reais)**	Adjudicada

ADJUDICO, o objeto da licitação às licitantes RAMOS EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ.: 27.548.216/0001-42, vencedora do lote Único, no valor de R$ **R$ 715.000,00** (**Setecentos e quinze mil reais)**.

##DAT BONFIM/RR, em 05 de AGOSTO de 2024.
##ASS Ângela Azevedo da Silva
##CAR Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:1CED7409

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025
A Prefeitura Municipal de Bonfim-RR, por meio do Senhor Prefeito, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei. Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n° 009/2025, vinculada ao Pregão Presencial n° 006/2025 – Registro de Preço, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, de diversas marcas e modelos, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde e programas, e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, RATIFICO e HOMOLOGO o objeto, em favor da empresa JR SAÚDE LTDA, na Av. Major Williams n° 1663, centro CEP 69.301-110, inscrita no CNPJ 17.552.426/0001-50, neste ato representado por Francinilda Sousa do Nascimento Holsbach, pelo valor anual total de **R$ 1.384.771,85 (um milhão, trezentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, fundamentada no § 4º, do art. 86 da lei 14.133/ e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico emitida pela assessoria jurídica municipal.

Resolve:
Ratificar e Homologar o resultado do Julgamento do Processo Licitatório CARONA Nº 002/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR. A presente homologação será publicada nos órgãos de imprensa oficial, de modo a tornar público o resultado da adesão/carona, como também, produzir seus legítimos e ulteriores de direito
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Bonfim-RR, 22 de setembro de 2025.

ROMUALDO FEITOSA
Prefeito

Publicado por:
Eliane Santana Santos
Código Identificador:40DAA764

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do Município de Caracarai/rr ao Convênio da Nfs-e, Celebrado em 30 de Junho de 2022, Entre as Administrações Tributárias da União, do Distrito Federal e Dos Municípios, Com a Participação da Associação Brasileira Das Secretarias de Finanças Das Capitais (abrasf), da Confederação Nacional de Municípios (cnm), e da Frente Nacional de Prefeitos (fnp), Objetivando a Adesão ao Padrão Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Bem Como Exercer Opção Por Produtos Disponíveis Pelo Sistema Nacional da Nfs-e, de Acordo Com o Disposto no Artigo 199 da Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE CARACARAI/RR, CNPJ 04.653.408/0001-13, neste ato representado pelo seu Prefeito, DIANIERY DE SOUZA COELHO, CPF nº 638.274.922-20, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO. DA VIGÊNCIA O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura. Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.
DA PUBLICAÇÃO
A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação. O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Caracarai/RR, 19 de Setembro de 2025

DIANIERY DE SOUZA COELHO
Prefeita do Município de Caracarai/RR

Publicado por:
Soraia Rodrigues Teles
Código Identificador:2CD93775

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA
MOÇÃO DE RECONHECIMENTO Nº. 001/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas no Regimento Interno desta Egrégia Casa Legislativa, na Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, através de seus Vereadores **APROVA e TORNA PÚBLICA** a presente **MOÇÃO DE RECONHECIMENTO** ao Senador Mecias de Jesus (Republicanos), de autoria da Vereadora Bruna Souto Maior Bonato:

CONSIDERANDO Os relevantes serviços prestados pelo Senador ao Município de Pacaraima e ao Estado de Roraima por meio de sua atuação no Senado Federal;
CONSIDERANDO O envio de recursos através de emendas parlamentares destinadas à saúde, educação, infraestrutura e comunidades indígenas;
CONSIDERANDO O apoio à consolidação do Linhão de Tucuruí, garantindo maior segurança energética ao Estado;
CONSIDERANDO A contribuição para o fortalecimento da agricultura familiar, da assistência social e para a melhoria das condições de vida da população pacaraimense;
CONSIDERANDO O compromisso demonstrado em ações que beneficiam diretamente este Município fronteiriço, que enfrenta grandes desafios sociais e econômicos.

DELIBERA:

Art. 1º. Fica aprovada a presente **MOÇÃO DE RECONHECIMENTO** ao Senador Mecias de Jesus, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Pacaraima.

Art. 2º. A presente Moção, de iniciativa da Vereadora Bruna Souto Maior Bonato, será inscrita em ata, e cópia será enviada ao homenageado como expressão do reconhecimento desta Casa Legislativa e da população que representa, bem como publicada no Diário Oficial do Município.

PALÁCIO FRANCISCO FERNANDES DE SOUSA, PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACARAIMA/RR, AO DÉCIMO SÉTIMO DIA DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VEREADOR FRANCISCO SOUSA MELO
Presidente - CMP

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:04B72846

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA DISPENSA Nº 019/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA**, sediada a Rua Monte Roraima, s/n – Vila Nova, Pacaraima - RR. Comunica aos interessados em conformidade com Art. 75, II, §3º da Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, DECLARA O RESULTADO da Dispensa nº 019/2025, Processo nº 094/2025, com a seguinte empresa vencedora:

EMPRESA: F.I DA SILVA FILHO LTDA – CNPJ: 36.352.949/0001-35
Valor Total: R$ 59.515,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e quinze reais).

Pacaraima - RR 22 de setembro de 2025.

WHIRDÊNIO SILVA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro
Port.: 017/2025

Publicado por:
Whirdênio Silva de Souza
Código Identificador:11DD5028

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 275/2025

PORTARIA N.º 275/2025
PACARAIMA, 22 DE SETEMBRO DE 2025

> "Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 023-A/2021, publicada no DOEM nº 0462, de 4 de janeiro de 2021, e dá outras providências".

WALDERY D'AVILA SAMPAIO, Prefeito do Município de Pacaraima, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização administrativa no âmbito do Gabinete do Prefeito;
CONSIDERANDO que a Portaria nº 023-A/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOEM nº 0462, de 4 de janeiro de 2021, nomeou a senhora Samirames Brandão Palheta para o cargo de Administradora Setorial, vinculada ao Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 023-A/2021, publicada no DOEM nº 0462, de 4 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor em 30/09/2025, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito de Pacaraima

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:D0CD8F59

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025-SEMOU

PROCESSO: Nº 298/2024
C P: 009/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANECENTES DE IMPLANTAÇÃO DE REDE ELÉTRICA RURAL E INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADORES.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR
CNPJ: 04.056.248/0001-25

CONTRATADA: BRASPILOT COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
CNPJ Nº: 33.704.947/0001-32

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 002/2025 – SEMOU por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 20/08/2025, respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses, forma da Lei 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: Dia 06 de agosto de 2025.

São João da Baliza – RR, 06 de agosto 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:4BF7AF19

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 013/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR torna público aos interessados que o Departamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo nº. 207/2025, do Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por Objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDAES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR"**. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o resultado e**HOMOLOGA** em favor dos Licitantes vencedores do certame:

I) IMPACTA EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. **36.642.113/0001-3**, por ter apresentado proposta mais vantajosa, no valor total de R$ 254.956,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos);
II) ANA PAULA N ALMEIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.368.205/0001/55, por ter apresentado proposta no valor total de R$ 447.264,90 (quatrocentos e quarenta e sete mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos)

São João da Baliza/RR, 22 de setembro de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Antonia Elma Dias da Silva
Código Identificador:1C893B23

GABINETE
TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE – Nº 014/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR torna público aos interessados que o Departamento de Licitação, no uso de suas atribuições legais, considerando haver cumprido todas as exigências do procedimento de licitação na Modalidade acima citada, oriundo do Processo Administrativo nº. 278/2025, do Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo por Objeto a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR."**. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o resultado e**HOMOLOGA** em favor da Licitante vencedora do certame: **ADJANE FERREIRA DA SILVA**, inscrita no CNPJ nº. **030.718.832-93**, por ter apresentado proposta mais vantajosa, no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

São João da Baliza/RR, 22 de setembro de 2025.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita do Município de São João da Baliza/RR

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:11F808CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 328/2025
DISPENSA FÍSICA Nº. 026/2025

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR,** inscrito no CNPJ 04.056.248/0001-25, com sede na Avenida Perimetral Norte, s/nº, Centro, São João da Baliza/RR, por intermédio da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SEMLIC), torna público que realizará Dispensa Física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 030/2024e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PONTES DE MADEIRA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.	
Data limite da apresentação das Propostas:	Dia 26/09/2025, até às 09:00 h
Referência de Horário:	De Brasília
Endereço para Protocolo das Propostas e documentos de habilitação	Sede Administrativa da Prefeitura. Avenida Perimetral Norte, s/n, Centro, São João da Baliza/RR
Email para obtenção do Aviso e seus anexos:	https://saojoaodabaliza.rr.gov.br/solicitacao-de-editais/

São João da Baliza/RR, 22 de setembro de 2025.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:0C589A93

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO N° 311/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

OBJETO DA LICITAÇÃO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

INTERESSADA: MARIA IZABEL MOTTA

CPF: 447.492.442-87

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso V, da Lei Nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 030, de 15 de janeiro de 2024.

VALOR TOTAL: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Secretaria Municipal de Licitações e Convênios

São João da Baliza/RR, 15 de setembro de 2025.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luis Paulo de Oliveira
Código Identificador:F4D59ED9

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO I AO EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – DLC/PMC

PROCESSO Nº 042/2025 – SEMPLAF/PMC

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ADMINISTRADORAS DE CARTÕES OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA GESTÃO DE BENEFÍCIOS E ADIANTAMENTO SALARIAL, INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO DE CONVÊNIO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A Prefeitura Municipal de Cantá/RR, por meio do Departamento de Licitações e Contratação (DLC/PMC), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **ADENDO I**, que altera e complementa dispositivos do Edital de Credenciamento nº 001/2025 – DLC/PMC, nos seguintes termos:

1. DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL
1.1. Fica retificado o quantitativo de servidores previsto no edital e seus anexos.

ONDE SE LÊ: "Quantidade estimada de 4.700 (quatro mil e setecentos) cartões convênio."

LEIA-SE: "Quantidade estimada de 964 (novecentos e sessenta e quatro) servidores ativos, incluindo afastados, número correspondente ao quadro funcional atual do Município."

2. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Em atendimento ao despacho da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças (SEMPLAF), prestam-se ainda os seguintes esclarecimentos que passam a integrar o edital:
a) O credenciamento é sem ônus para a Administração Pública, não havendo repasse financeiro do Município às empresas credenciadas. A relação contratual e financeira ocorre diretamente entre a empresa credenciada e o servidor aderente, mediante desconto em folha.
b) O prazo limite para envio do pedido de desconto em folha é até o dia 25 de cada mês, de modo a possibilitar o lançamento na folha subsequente.
c) O Município não dispõe de sistema eletrônico de gerenciamento de margem consignável, sendo o controle realizado internamente pelo Setor de Recursos Humanos.
d) O credenciamento permanecerá aberto durante toda a sua vigência de 12 (doze) meses, admitindo-se a entrada de novas empresas a qualquer tempo, desde que atendidos os requisitos editalícios.
e) O quadro funcional é composto por servidores efetivos (concursados, regidos por estatuto próprio), servidores temporários e ocupantes de cargos comissionados.
f) Atualmente, não existe empresa prestando o serviço de adiantamento salarial por cartão convênio no âmbito da Prefeitura Municipal de Cantá/RR.

3. DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
As demais informações constantes no edital e seus anexos permanecem inalteradas.

3. DA PUBLICAÇÃO
Este Adendo I será publicado nos mesmos meios de divulgação do edital original, em especial no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência Municipal e no sítio oficial do Município, garantindo ampla publicidade e transparência do certame.

Cantá – RR, 22 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação– DLC/PMC
Decreto nº 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:7CEC7C63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 042/2025 – SEMPLAF/PMC
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – DLC/PMC

O Agente de Contratação do Departamento de Licitação e Contratação – DLC, por nomeação legal conforme Decreto nº 015/2024, torna público aos interessados o **resultado do Credenciamento nº 001/2025**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, ADMINISTRADORAS DE CARTÕES OU EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA GESTÃO DE BENEFÍCIOS E ADIANTAMENTO SALARIAL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO CONVÊNIO DESTINADO AOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas no edital.

Certifica-se o resultado da seleção e classificação dos proponentes interessados, sendo consideradas **habilitadas** as seguintes empresas:
ICACARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ nº 25.137.632/0001-22.
URBIPAY GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA – CNPJ nº 41.745.317/0004-34.

O Agente de Contratação certifica que as informações constantes do edital e relacionadas à execução permanecem inalteradas, sendo a responsabilidade pela necessidade da contratação e execução dos futuros contratos de inteira responsabilidade do gestor da pasta originária.

Ressalta-se, ainda, que o **Adendo I ao Edital do Credenciamento nº 001/2025 permanece vigente e aplicável aos novos interessados que venham a se credenciar**, devendo ser integralmente observado.

Cantá - RR, 23 de setembro de 2025.

BRUNNO HENRIQUE DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA
Agente de Contratação - DLC/PMC
Decreto n º 015/2024

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:225ECF58

GABINETE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO Nº *063*/2*025*
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº *007*/2*025*

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2025**.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DO CANTOR "WANDERLEY ANDRADE", PARA APRESENTAÇÃO NA XXIV EDIÇÃO DA FESTA DO MILHO, NO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR, VILA SERRA GRANDE I, A SER REALIZADO EM 27 DE SETEMBRO DE 2025.
Favorecido: J W A LOPES – CNPJ: 00.512.704/0001-43
Prazo de Execução: 27 DE SETEMBRO DE 2025
Vigência: 60 (sessenta) dias
Valor Total: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Fundamento Legal: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cantá RR, 22 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:1A40FDFA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO – 033/2025/ SEMCULTE/PMC

PROCESSO: Nº 060/2025 – SEMCULTE/PMC
INEXIGIBILIDADE: Nº 005/2025 – DLC/PMC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ Nº.: 01.612.682/0001-56
CONTRATADA: ANTONIO HOLANDA BIZERRA 69027110468 – MEI
CNPJ Nº: 47.654.788/0001-13
OBJETO: Contratação da banda **"Toinho & Forró Show"** para apresentação artística na XXIV Festa do Milho, a ser realizada no dia **26 de setembro de 2025**.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Manutenção do Setor Cultural
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 3200 2046 0000 **FONTE:** RECURSOS PRÓPRIOS **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00
VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.
Cantá - RR, em 22 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:C6E87111

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO – 034/2025/ SEMCULTE/PMC

PROCESSO: nº 061/2025 – SEMCULTE/PMC
INEXIGIBILIDADE: nº 006/2025 – DLC/PMC
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
CNPJ Nº: 01.612.682/0001-56
CONTRATADA: F. PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 10.579.197/0001-19
OBJETO: Contratação do cantor **Felipão & Forró Moral**, através de empresário exclusivo, para apresentação artística na XXIV Festa do Milho, a ser realizada no dia **27 de setembro de 2025**.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo – Manutenção do Setor Cultural
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 3200 2046 0000
FONTE: Recursos Próprios
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).
DATA DE ASSINATURA: 22 de setembro de 2025.

Cantá - RR, em 22 de setembro de 2025.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:DF2CF3C4

GABINETE
PORTARIA Nº 003/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal Contratual no âmbito da SEMCULTE/Cantá-RR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER do Município de Cantá/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 226/2021, e em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
RESOLVE:
Art. 1º
Designar a servidora **QUEILANE PEREIRA SILVA**, matrícula nº **32394-5,** CPF nº **036.XX.XX-35,** para atuar como **Fiscal Titular** do Contrato nº **033/2025**, referente ao Processo Administrativo nº **060/2025**, que tem por objeto a **Contratação da banda "Toinho & Forró Show" para apresentação artística na XXIV Festa do Milho, a ser realizada no dia 26 de setembro de 2025.**

Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – Acompanhar a execução contratual;
II – Verificar o cumprimento das obrigações pactuadas;
III – lavrar relatórios e registrar ocorrências;
IV – Propor, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cantá – RR, 22 de setembro de 2025.

GILSON DA SILVA PONTES
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Cantá

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:15F51283

GABINETE
PORTARIA Nº 004/2025

Dispõe sobre a designação de Fiscal Contratual no âmbito da SEMCULTE/Cantá-RR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER do Município de Cantá/RR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 226/2021, e em conformidade com o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:
Art. 1º
Designar a servidora **QUEILANE PEREIRA SILVA**, matrícula nº **32394-5,** CPF nº **036.XX.XX-35,** para atuar como **Fiscal Titular** do Contrato nº **034/2025**, referente ao Processo Administrativo nº **061/2025**, que tem por objeto a **Contratação do cantor Felipão & Forró Moral, através de empresário exclusivo, para apresentação artística na XXIV Festa do Milho, a ser realizada no dia 27 de setembro de 2025.**

Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – Acompanhar a execução contratual;
II – Verificar o cumprimento das obrigações pactuadas;
III – lavrar relatórios e registrar ocorrências;
IV – Propor, quando necessário, a aplicação de sanções administrativas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cantá – RR, 22 de setembro de 2025.

GILSON DA SILVA PONTES
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de Cantá

Publicado por:
Jamilly Dos Santos Silva
Código Identificador:219F1B5C

GABINETE
SÍNTESE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2025

Processo Licitatório nº 046/2025-SAAS/PMC. Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP nº 003/2025**.** Tipo: **MENOR PRECO, POR ITEM**. Órgão Demandante: Secretaria Municipal de Assistência e Ação Social-SAAS. Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERSONALIZADOS, COMPOSTO POR ITENS DE UTILIDADE E PROTEÇÃO INDIVIDUAL, DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DO GRUPO GIRASSOL, PROGRAMA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CANTA**. Empresa Vencedora: **P L SABINO LTDA**, CNPJ: 02.972.032/0001-84, vencedora dos itens: 1, valor unitário R$ 113,45 (cento e treze reais e quarenta e cinco centavos), 2 valor unitário R$ 67,30 (sessenta e sete reais e trinta centavos), 3 valor unitário R$ 59,90 (cinquenta e nove reais e noventa centavos), 4 valor unitário R$ 22,00 (vinte e dois reais), 5 valor unitário R$ 66,00 (sessenta e seis reais), 6 valor unitário R$ 49,75 (quarenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 1 (um) ano, contados a partir do primeiro dia subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período.
Fundamentação Legal: Lei n.º 14.133/2021.

Cantá-RR, 22 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C15E7BD7

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2025- SINFRA/PMC
CONCORRÊNCIA Nº. 003/2025 – DLC/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR, torna público aos interessados a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, conforme disposto no artigo nº 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização exarada pelo Departamento de Licitações e Contratação-DLC/PMC, da CONCORRÊNCIA Nº 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025-SINFRA/PMC, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA REVITAIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA ORLA DO IGARAPE SUCURIJÚ, CANTÁ-RR, CONVÊNIO Nº 914879/2021-MDR/CAIXA**, em favor da empresa: **COEMA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº.: 04.236.920/0001-64**, com o valor total de **R$ 6.784,129,96** (seis milhões, setecentos e oitenta e quatro mil, cento e vinte e nove reais e noventa e seis centavos), sendo este o menor valor apresentado no certame.

Cantá- RR, 22 de setembro de 2025.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:182DC5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025.

PORTARIA Nº 74/2025 – SEMED/PMC

Designa servidores para compor a Comissão de Acompanhamento e Realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
CONSIDERANDO a necessidade de realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para contratação temporária de professores destinados às Escolas Municipais de Tempo Integral Tia Ercília, Dr. Arnaldo Brandão e Cristo Redentor;
CONSIDERANDO que a contratação temporária encontra fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, diante da necessidade de atender ao excepcional interesse público;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640/2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, estabelecendo apoio financeiro da União para a manutenção e expansão da oferta de ensino em tempo integral, cuja execução demanda a contratação temporária de profissionais da educação;
RESOLVE:
Art. 1º
Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), sob a coordenação do(a) primeiro(a) nomeado(a), para compor a Comissão de Acompanhamento e Realização do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025:
1 - ANGELA GALDINO DOS SANTOS

2 - EVARISTA DOS SANTOS PEREIRA

3 - EDILEUZA CRISTINA DE SOUSA

4 - JEFERSON RODRIGUES DE SOUZA

5 - LINDINALVA FERNANDES COELHO
Art. 2º
Compete à Comissão ora designada buscar junto aos setores competentes da Secretaria Municipal de Educação as informações necessárias para a elaboração do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, bem como acompanhar e supervisionar todas as etapas da sua execução, inclusive publicações e homologações.
Art. 3º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cantá-RR, 22 de setembro de 2025

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 137/2025

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:2437021A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO.

Tendo em vista a constatação de erro de material (equívoco de digitação) na publicação da errata de publicação do extrato do contrato publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, no dia 11 de setembro de 2025, Edição nº2482, republica-se com as seguintes mudanças:
ONDE SE LÊ:

Valor total estimado
LEIA-SE:

Valor Total.

Cantá - RR, 22 de setembro de 2025.

ANA MARTA COSTA DE CASTRO
Secretaria Municipal de Educação

/

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:3CA7662F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 027/2025

A Secretária Municipal de Panejamento, Administração e Finanças, **no uso de suas atribuições legais, dispõem sobre a autorização de deslocamento de servidores em serviço e dá outras providências,**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar,o pagamento de diárias para os Servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, para Prestar serviço a XXIV Festa do Milho, No periodo de 25/09/2025 a 28/09/2025, na Vila Serra Grande I,no Município de Canta - RR, fazendo jus a 3½ (três e meia) diárias.. conforme cronograma abaixo:

NOME	DESTINO	SAIDA	RETORNO
NAIANES MENDONÇA FREITAS	Vila Serra Grande I	25/09/2025	28/09/2025
OLIVAN DA SILVA MORAES			
PAULO CESAR DE ANDRADE			
ELENILSON SOUZA DA CONCEIÇÃO			
SELYJANE COSTA SILVA			

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cantá - RR, em 22 de setembro de 2025.

CARLA CRISTINA FEITOSA DANTAS
Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças
Decreto Nº 153/2021

Publicado por:
Naianes Mendonça Freitas
Código Identificador:FBBCA8C2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO/ PNAB CICLO 1 2023/2024

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Normandia-RR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a Comissão responsável dos editais da PNAB/CICLO 1, pela portaria n° 282/2025, torna público em 22 de setembro de 2025, a publicação do **resultado da análise dos recursos** referentes à etapa de habilitação dos Editais de Chamamento Público: Edital de Chamamento Público Nº 001/2025 Seleção De Projetos Para Firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Ciclo 2023/2024 (Lei Nº 14.399/2022), Edital de Chamamento Público Nº 002- 2025 Seleção para Espaços, Ambientes e Iniciativas Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei Nº 14.399/2022) E Edital Nº 003/2025 - Premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc De Fomento À Cultura - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Resultado dos Recursos.

ORD	PROPONENTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO
1	NÉLIA LIMA	782.196.552-91	DEFERIDA

Lista Final dos Habilitados.

RESULTADO EDITAL 001/2025- CATEGORIA UNICA							
LOTE 1							
ORD	LOTE	AMPLA CONCORRENCIA - 02	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	PONTO	PCD	SITUAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOC.
1	1	NÉLIA LIMA	782.196.552-91	CLASSIFICADO	75,00	NÃO	HABILITADO
2	1	RIVALDO FIDELIS MILITÃO	026.197.282-07	CLASSIFICADO	58,83	NÃO	HABILITADO

3	**1**	ALDEMÁRIA PEREIRA DA SILVA	004.995.652-31	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO. EDITAL2 ITEM, 5	52,33	NÃO	HABILITADO
4	**1**	LOURANE ALMEIDA DA SILVA	094.502.922-56	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO EDITAL 2 ITEM, 5	49,17	NÃO	HABILITADO

LOTE 1
NÃO HAVIA COTAS NESSE LOTE
LOTE 1
NÃO HAVIA COTAS NESSE LOTE
LOTE 1
NÃO HAVIA COTAS NESSE LOTE
LOTE 1

LISTA DE ESPERA E DESCLASSIFICADOS	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTO**	**PCD**
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES OU AS INSCRIÇÕES FORAM DESCLASSIFICADAS				

RESULTADO FINAL EDITAL 002/2025- CATEGORIA UNIC
NÃO HOUVE INSCRIÇÃO NESTE EDITAL
RESULTADO - EDITAL 003/2025 PREMIAÇÃO- CATEGORIA UNICA
LOTE 1

ORD	**LOTE**	**AMPLA CONCORRENCIA - 01**	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTO**	**PCD**	**SITUAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOC.**
1	**1**	VINICIUS KENEDE SILVA DE SOUZA	541.943.34-72	CLASSIFICADO	58,33	NÃO	HABILITADO
2	**1**	ALCIONE LEÃO DE QUEIROZ	027.407.672-18	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO	52,33	NÃO	HABILITADO
COTA NEGRO – 01			**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTO**	**PCD**	HABILITADO
1	**1**	ROBERTO MELVILLE DOS SANTOS	017.576.152-37	CLASSIFICADO	58,33	NÃO	HABILITADO

LOTE 1

COTA INDÍGENA – 01			**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTO**	**PCD**	**SITUAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOC.**
1	1	ANÁLIA DA SILVA LIMA	660.641.982-49	CLASSIFICADO	74,46	NÃO	HABILITADO
2	1	JARISSON MOREIRA RAPOSO	700.373.892-97	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO ITEM 5	60,00	NÃO	HABILITADO
3	1	RENATO JUSTINO TRAJANO	776.210.302-15	CLASSIFICADO POR REMANEJAMENTO-ITEM 5	51,33	NÃO	HABILITADO

LOTE 1

COTA PCD – 00	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTO**	**PCD**
NÃO HAVIA COTAS NESSE LOTE				
LOTE 1				

LISTA DE ESPERA E DESCLASSIFICADOS			**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTO**	**PCD**	
4	**1**	CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA FILHO	021.422.812-65	LISTA DE ESPERA-CLASSIFICADO	52,00	SIM	

RESULTADO EDITAL 003/2025 PREMIAÇÃO- CATEGORIA UNICA
LOTE 2

ORD	**LOTE**	**AMPLA CONCORRENCIA - 01**	**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTO**	**PCD**	**SITUAÇÃO DE HABILITAÇÃO DOC.**
1	**2**	SUZETE DA SILVA RAPOSO	661.106.532-68	CLASSIFICADO	63,33	NÃO	HABILITADO
2	**2**	JOANA DE SOUZA FIDELIX	322.778.492-00	CLASSIFICADO	62,67	NÃO	HABILITADO
COTA NEGRO – 01			**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTO**	**PCD**	
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES							
LOTE 1							
COTA INDÍGENA – 00			**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTO**	**PCD**	
NÃO HAVIA COTAS NESSE LOTE							
LOTE 1							
COTA PCD – 01			**CPF/CNPJ**	**SITUAÇÃO**	**PONTO**	**PCD**	
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES							
LISTA DE ESPERA E DESCLASSIFICADOS							
NÃO HOUVE INSCRIÇÕES							

Dessa forma, publica-se a lista definitiva dos habilitados. que seguirá para a próxima etapa dos editais da PNAB/CICLO 1 para Assinatura do Termo de Execução Cultural e recebimento dos recursos financeiros. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e lazer entrará em contato com os proponentes habilitados para agendamento da assinatura do termo.

Normandia - RR, em 22 de setembro de 2025.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL
Decreto Executivo nº.008/2025

Publicado por:
Girlene Helen Richil Menezes
Código Identificador:C9A267CE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACARAIMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 425/2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 425/2025 Pacaraima, 22 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NO PERCENTUAL DE 16,36% COM BASE NOS INPC/2022, INPC/2023 E INPC/2024, REAJUSTA AS REMUNERAÇÕES E OS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTOR:
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Pacaraima – Roraima
2025

LEI Nº 425/2025 Pacaraima, 22 de setembro de 2025.

"DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS SALARIAIS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NO PERCENTUAL DE 16,36% COM BASE NOS INPC/2022, INPC/2023 E INPC/2024, REAJUSTA AS REMUNERAÇÕES E OS SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACARAIMA, Estado de Roraima, **WALDERY D'AVILA SAMPAIO**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos **artigos 13, incisos I e III**, e **81, inciso I**, da **Lei Orgânica do Município de Pacaraima**, e considerando a aprovação, **sem emendas**, pela Câmara Municipal, do **Projeto de Lei de iniciativa do Poder Legislativo**, **sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fixa o índice de revisão geral anual, levando em consideração os índices da inflação medidos pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) dos últimos 36 (trinta e seis) meses dos anos de 2022, 2023 e 2024, no percentual de 16,36% (dezesseis vírgula trinta e seis porcento), a ser aplicado para recomposição do poder aquisitivo das remunerações e subsídios dos servidores públicos municipais do Poder Legislativo.
Parágrafo Único. O percentual de **16 ,36%** de que trata o caput deste artigo é resultado da soma dos índices do INPC relativos aos anos de 2022 (5,93%), 2023 (5,23%) e 2024 (5,20%).
Art. 2º. A revisão geral prevista no artigo primeiro, compreende os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos, em comissão e funções gratificadas.
Art. 3º. Às remunerações e aos subsídios equiparados ao salário-mínimo, aplica-se o índice a partir do valor de **R$ 1.518,00** (mil e quinhentos e dezoito reais).
Art. 4º. Recompõem-se as remunerações e os subsídios alterando os anexos das seguintes leis:
I. Lei Municipal nº. 383 de 22 de dezembro de 2023:
a) ANEXO II – QUADRO 2: TABELAS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR;
b) ANEXO III – QUADRO 2: TABELAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO;
c) ANEXO IV – QUADRO 2: TABELAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL BÁSICO;
d) ANEXO V – QUADRO 1: TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO;
e) ANEXO VI – QUADRO 1: TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS.
Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Pacaraima/RR.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE PACARAIMA, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

WALDERY D'AVILA SAMPAIO
Prefeito do Município de Pacaraima

ANEXO I

QUADRO 2 – ANEXO II – LEI MUNICIPAL Nº. 383/2023 TABELAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL SUPERIOR							
REGIME DE TRABALHO	**CARGO**	**OCUPAÇÃO**	**CLASSE**	**PADRÃO (R$)**			
				I	II	III	IV
40 horas semanais	NS	• Administrador	A	R$ 2.909,00	R$ 2.978,82	R$ 3.050,30	R$ 3.623,50
			B	R$ 3.198,47	R$ 3.275,24	R$ 3.353,85	R$ 3.434,34
			C	R$ 3.516,76	R$ 3.601,17	R$ 3.685,58	R$ 3.769,99
			D	R$ 3.776,10	R$ 3.866,72	R$ 3.959,56	R$ 4.054,56

ANEXO II

QUADRO 2 – ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº. 383/2023 TABELAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO							
REGIME DE TRABALHO	**CARGO**	**OCUPAÇÃO**	**CLASSE**	**PADRÃO**			
				I	II	III	IV
40 horas semanais	NM	1. Assessor Legislativo	A	R$ 2.153,58	R$ 2.183,48	R$ 2.213,37	R$ 2.243,26
			B	R$ 2.274,58	R$ 2.307,45	R$ 2.340,31	R$ 2.372,64
			C	R$ 2.407,10	R$ 2.443,24	R$ 2.479,38	R$ 2.515,52
			D	R$ 2.553,41	R$ 2.593,15	R$ 2.632,88	R$ 2.672,62
		2. Assessor de Comunicação	A	R$ 2.153,58	R$ 2.183,48	R$ 2.213,37	R$ 2.243,26
			B	R$ 2.274,58	R$ 2.307,45	R$ 2.340,31	R$ 2.372,64
			C	R$ 2.407,10	R$ 2.443,24	R$ 2.479,38	R$ 2.515,52
			D	R$ 2.553,41	R$ 2.593,15	R$ 2.632,88	R$ 2.672,62
		3. Assistente Administrativo	A	R$ 2.153,58	R$ 2.183,48	R$ 2.213,37	R$ 2.243,26
			B	R$ 2.274,58	R$ 2.307,45	R$ 2.340,31	R$ 2.372,64
			C	R$ 2.407,10	R$ 2.443,24	R$ 2.479,38	R$ 2.515,52
			D	R$ 2.553,41	R$ 2.593,15	R$ 2.632,88	R$ 2.672,62

ANEXO III

QUADRO 2 – ANEXO IV – LEI MUNICIPAL Nº. 383/2023 TABELAS DE VENCIMENTOS BÁSICOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DE NÍVEL BÁSICO							
REGIME DE TRABALHO	CARGO	OCUPAÇÃO	CLASSE	PADRÃO			
				I	II	III	IV
40 horas semanais	NB	1. Auxiliar de Serviços Gerais	A	R$ 1.766,35	R$ 1.795,53	R$ 1.825,41	R$ 1.856,02
			B	R$ 1.887,34	R$ 1.919,43	R$ 1.952,29	R$ 1.984,87
			C	R$ 2.020,39	R$ 2.055,67	R$ 2.091,80	R$ 2.128,79
			D	R$ 2.166,67	R$ 2.205,47	R$ 2.245,18	R$ 2.285,86
		2. Auxiliar de Serviços Vigilância	A	R$ 1.766,35	R$ 1.795,53	R$ 1.825,41	R$ 1.856,02
			B	R$ 1.887,34	R$ 1.919,43	R$ 1.952,29	R$ 1.984,87
			C	R$ 2.020,39	R$ 2.055,67	R$ 2.091,80	R$ 2.128,79
			D	R$ 2.166,67	R$ 2.205,47	R$ 2.245,18	R$ 2.285,86
		3. Motorista Categoria “D”	A	R$ 1.766,35	R$ 1.795,53	R$ 1.825,41	R$ 1.856,02
			B	R$ 1.887,34	R$ 1.919,43	R$ 1.952,29	R$ 1.984,87
			C	R$ 2.020,39	R$ 2.055,67	R$ 2.091,80	R$ 2.128,79
			D	R$ 2.166,67	R$ 2.205,47	R$ 2.245,18	R$ 2.285,86
		4. Auxiliar Administrativo	A	R$ 1.766,35	R$ 1.795,53	R$ 1.825,41	R$ 1.856,02
			B	R$ 1.887,34	R$ 1.919,43	R$ 1.952,29	R$ 1.984,87
			C	R$ 2.020,39	R$ 2.055,67	R$ 2.091,80	R$ 2.128,79
			D	R$ 2.166,67	R$ 2.205,47	R$ 2.245,18	R$ 2.285,86
		5. Auxiliar de Conservação	A	R$ 1.766,35	R$ 1.795,53	R$ 1.825,41	R$ 1.856,02
			B	R$ 1.887,34	R$ 1.919,43	R$ 1.952,29	R$ 1.984,87
			C	R$ 2.020,39	R$ 2.055,67	R$ 2.091,80	R$ 2.128,79
			D	R$ 2.166,67	R$ 2.205,47	R$ 2.245,18	R$ 2.285,86

ANEXO IV

QUADRO 1 – ANEXO V – LEI MUNICIPAL Nº. 383/2023 TABELA DE REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO				
CÓDIGO PADRÃO	CARGO	QTD. VAGAS	ESCOLARIDADE	RETRIBUIÇÃO (R$)
I	Procurador (a) Jurídico (a) Geral	1	Nível Superior	R$ 4.072,60
II	Secretário (a) Geral	1	Nível Médio	R$ 3.973,65
III	Agente de Contratações	1	Nível Médio	R$ 2.191,92
IV	Chefe do Controle Interno	1	Nível Médio	R$ 2.191,92
V	Chefe de Gabinete	1	Nível Médio	R$ 2.182,59
VI	Assessor (a) Especial da Presidência	1	Nível Médio	R$ 2.279,81
VII	Assessor (a) Parlamentar	Número de Vereadores	Nível Médio	R$ 3.432,62
VIII	Assistente Legislativo	Número de Vereadores	Nível Médio	R$ 2.269,02

ANEXO V

QUADRO 1 – ANEXO VI – LEI MUNICIPAL Nº. 383/2023 TABELA DE REMUNERAÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS				
CÓDIGO PADRÃO	DENOMINAÇÃO	QTD. VAGAS	ESCOLARIDADE	VALOR (R$)
FG-01	Procurador (a) Jurídico (a) Geral	1	Nível Superior	R$ 4.072,60
FG-02	Secretário (a) Geral	1	Nível Médio	R$ 3.973,65
FG-03	Agente de Contratações	1	Nível Médio	R$ 2.191,92
FG-04	Chefe do Controle Interno	1	Nível Médio	R$ 2.191,92
FG-05	Chefe de Gabinete	1	Nível Médio	R$ 2.182,59
FG-06	Assessor (a) Especial da Presidência	1	Nível Médio	R$ 2.279,81
FG-07	Assessor Parlamentar	Número de Vereadores	Nível Médio	R$ 3.432,62
FG-05	Assistente Legislativo	Número de Vereadores	Nível Médio	R$ 2.269,02

Publicado por:
Ruy Jackson Pereira Germano
Código Identificador:185FBF27



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE

CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
RELATORIO DE GESTAO FISCAL - 2 QUADRIMESTRE 2025

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
SET/2024 A AGO/2025														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													R$ 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	SET/2024	OUT/2024	NOV/2024	DEZ/2024	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	53.442,26	53.534,53	54.063,64	86.541,81	81.968,76	74.423,52	94.759,64	84.808,50	122.499,71	86.239,98	84.634,43	85.184,82	962.101,60	0,00
Pessoal Ativo	53.442,26	53.534,53	54.063,64	86.541,81	81.968,76	74.423,52	94.759,64	84.808,50	122.499,71	86.239,98	84.634,43	85.184,82	962.101,60	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	48.599,68	49.363,64	49.599,68	73.264,18	72.538,74	74.423,52	75.296,10	75.051,78	112.678,80	76.777,32	76.263,19	76.016,08	859.872,71	0,00
Obrigações Patronais	4.842,58	4.170,89	4.463,96	13.277,63	9.430,02	0,00	19.463,54	9.756,72	9.820,91	9.462,66	8.371,24	9.168,74	102.228,89	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	53.442,26	53.534,53	54.063,64	86.541,81	81.968,76	74.423,52	94.759,64	84.808,50	122.499,71	86.239,98	84.634,43	85.184,82	962.101,60	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	59.088.570,78	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	59.088.570,78	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	962.101,60	1,63
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.545.314,25	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.368.048,54	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.190.782,83	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:												
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.												
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:												
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;												
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64												
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal												

Publicado por:
Silvia Barbosa Souza
Código Identificador:C047F2C1

